



EDITAL 0001/2024

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS 2024

1. PREÂMBULO

- 1.1 O Instituto Energisa torna pública a abertura do Edital de Seleção de Projetos Culturais 2024, processo seletivo que visa compor a programação dos Centros Culturais geridos pelo Instituto Energisa, por meio de cessão temporária de uso de espaço ao interessado para a realização do projeto cultural, de forma gratuita, consoante os termos deste Edital e demais normas aplicáveis em vigor.
- 1.2 O conjunto de ações culturais do Instituto Energisa está alinhado às políticas e às diretrizes do grupo mantenedor, o Grupo Energisa, estando em sintonia com políticas afirmativas e diretrizes de sustentabilidade e acessibilidade.
- 1.3 O Instituto Energisa orienta-se pela atuação como agente incentivador da cultura brasileira, oferecendo à sociedade significativas expressões artísticas, proporcionando experiências interativas e transformadoras, contribuindo para a formação e o desenvolvimento cultural regional.
- 1.4 A disponibilização dos espaços nos Centros Culturais visa: a contribuição para promover uma maior integração entre os Centros Culturais e a sociedade; o fomento ao conhecimento e às diversas manifestações artísticas; e a realização de atividades de formação, informação e/ou conscientização.

2. OBJETO

- 2.1 O Edital de Seleção de Projetos Culturais 2024 tem por objetivo selecionar projetos a serem realizados nos Centros Culturais geridos pelo Instituto Energisa nas cidades de Cataguases (MG), Nova Friburgo (RJ) e João Pessoa (PB), para compor parte da programação de tais Centros Culturais em 2024.
- 2.2 A seleção dar-se-á de acordo com o disposto neste Edital, por inscrições através do preenchimento do formulário de inscrição, análise por comissão de seleção do Instituto Energisa, e aprovação pela coordenação de cada Centro Cultural envolvido.
- 2.3 **As inscrições iniciarão em 20.12.2023** e permanecerão abertas durante todo o ano de 2024.
- 2.4 A cada 03 (três) meses, a comissão de seleção do Instituto Energisa se reunirá para analisar e selecionar os projetos inscritos dentro do cada período trimestral.
- 2.5 A primeira seleção acontecerá no dia 25 de janeiro de 2024, e as demais no mesmo dia, a cada período de 03 (três) meses, durante o ano de 2024.

3. LINGUAGENS ARTÍSTICAS

3.1 Os projetos poderão ser inscritos nas seguintes áreas e linguagens:

3.1.1 Artes Cênicas

- a) circo;
- b) dança;
- c) festival/mostra;
- d) teatro (adulto e infantil); e
- e) atividade multidisciplinar.

3.1.2 Cinema

- a) festival;
- b) mostra; e
- c) atividade multidisciplinar.

3.1.3 Exposição

- a) coletiva;
- b) individual; e
- c) atividade multidisciplinar.

3.1.4 Inovação

- a) debate;
- b) palestra;
- c) seminário; e
- d) workshop / oficina.

3.1.5 Música

- a) Shows;
- b) festival;
- c) atividade multidisciplinar; e
- d) formação.

4. MODALIDADE

Cessão de Espaço

4.1 A modalidade Cessão de Espaço contempla projetos nas cidades de Cataguases (MG), Nova Friburgo (RJ), ou João Pessoa (PB), onde foram propostas a sua execução, e que já possuam patrocínio/recursos necessários para sua realização, ou em vias de serem confirmados.

4.2 Os projetos para a modalidade Cessão de Espaço poderão ser inscritas nas áreas e linguagens descritas no item 3 deste Edital, e as regras específicas para cada Centro Cultural estão especificadas no Anexo I – Cataguases (MG), Anexo II – Nova Friburgo (RJ) e Anexo III – João Pessoa (PB) a este Edital.

4.3 Os projetos selecionados nesta modalidade NÃO receberão patrocínio financeiro do Instituto Energisa ou do Grupo Energisa, integrando a programação dos Centros

Culturais nas cidades de Cataguases (MG), Nova Friburgo (RJ), ou João Pessoa (PB), por meio de celebração de Termo de Cessão Temporária de Uso de Espaço com o Instituto Energisa.

- 4.4 NÃO serão recebidos para avaliação os projetos que não atendam as áreas descritas no item 3 deste Edital, que estão em consonância com a linha curatorial do Instituto Energisa.
- 4.5 NÃO serão avaliados os projetos que busquem os Centros Culturais para a realização de eventos particulares, tais como, formaturas, conclusão de cursos e apresentações de final de ano de escolas particulares, apresentações fechadas ao público, workshops e seminários corporativos.
- 4.6 Os responsáveis pelos projetos selecionados neste Edital ficarão obrigados ao pagamento das taxas de manutenção correspondente a cada Centro Cultural, citadas nos anexos correspondentes, ou seja, Anexo I, Anexo II ou Anexo III, conforme o caso.
- 4.7 Quando da realização do projeto, em havendo bilheteria, o valor do ingresso seguirá o preço praticado pelos Centros Culturais geridos pelo Instituto Energisa, incluindo os critérios de meia-entrada. Todo valor arrecadado com ingressos e bilheteria pertencerá ao responsável pelo projeto selecionado.
- 4.8 As datas e os períodos de realização dos projetos selecionados serão definidos pelo Instituto Energisa, e as contrapartidas serão combinadas diretamente entre o responsável pelo projeto e o coordenador de cada Centro Cultural.
- 4.9. Os projetos deverão considerar as especificidades de cada Estado (Minas Gerais, Rio de Janeiro e Paraíba), levando em conta as características locais, questões regionais e do espaço disponível de cada centro cultural, observando-se o disposto no Anexo I, Anexo II e Anexo III, conforme o caso.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar da seleção prevista neste Edital:

- a) pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, brasileiros/as natos ou naturalizados/as, ou, se estrangeiros/as, possuir visto de permanência definitiva há mais de cinco (05) anos e Registro Nacional de Estrangeiros (RNE); e
- b) pessoas jurídicas de direito privado, regularmente constituídas, com ou sem fins lucrativos.

5.2 Os projetos com formulário de inscrição cujos campos obrigatórios não forem devidamente preenchidos, não serão analisados. Somente serão analisados os projetos com as seguintes informações preenchidas:

- a) currículo do interessado,
- b) descrição do projeto indicando o espaço pretendido (e em que Centro Cultural está inserido) e datas desejadas (incluindo o período de montagem e desmontagem), as quais dependem da aprovação do Instituto Energisa, conforme seu calendário de data disponíveis,

- c) justificativa,
- d) objetivo, e
- e) ficha técnica.

5.3 A capacidade técnica dos profissionais envolvidos na execução do projeto, bem como dos eventuais contratados para prestação de serviços, sempre sob a exclusiva responsabilidade do interessado, será considerada na análise do projeto e deverá ser declarada, pelo interessado, por meio do envio da ficha técnica, com a inclusão dos currículos dos profissionais envolvidos e de outros documentos comprobatórios que o interessado julgue relevantes.

5.4 A inscrição deverá, necessariamente, ser realizada na língua portuguesa (Brasil).

6. VEDAÇÕES

6.1 É vedada a seleção de projetos:

- a) que não tenham previsão de realização nos espaços dos Centros Culturais geridos pelo Instituto Energisa;
- b) que não se adequem ao espaço dos Centros Culturais geridos pelo Instituto Energisa, ou à linha curatorial dos referidos Centros Culturais;
- c) de pessoa física ou jurídica cujos representantes estejam com restrição cadastral, impedidos de operar, ou em litígio com o Grupo Energisa;
- d) de cunho político-eleitoral-partidário, cujos investimentos captados a título de patrocínio, tenham como finalidade o apoio a financiamento de campanhas, realização de comícios, discursos, ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos, candidatos e/ou suas coligações;
- e) que infrinjam o Código de Defesa do Consumidor, ou qualquer outra lei ou norma jurídica vigente;
- f) que explore o trabalho infantil, degradante ou escravo, que atente contra a ordem pública, que possa gerar demanda judicial, ou que prejudique a imagem do Instituto Energisa ou do Grupo Energisa;
- g) que façam apologia ao uso de bebidas alcoólicas, cigarro, ou outras drogas;
- h) que viole direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;
- i) que causem ou possam vir a causar danos à saúde humana, animal, ou ao meio ambiente;
- j) que evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual, ou preconceito de qualquer natureza;
- m) que sejam ligados a jogos de azar ou especulativos, salvo se regulamentados em legislação específica;
- n) que caracterizem promoção pessoal de autoridade, ou servidor público, ou da imagem de pessoa do governo federal, estadual e municipal;
- o) cuja origem do recurso para realização seja oriunda de patrocínio de empresa do mesmo segmento de atuação das empresas que compõem o Grupo Energisa;
- p) que busquem os espaços para realização de eventos particulares, tal como descrito no item 4.5 deste Edital.

7. INSCRIÇÃO

- 7.1 As inscrições são gratuitas e devem ser realizadas, exclusivamente, através do preenchimento do Formulário de Inscrição no link: <https://forms.gle/ybSMZAQgGZwYzNEAA>
- 7.2 É obrigatório o preenchimento do Formulário de Inscrição, o cumprimento dos tópicos mencionados no item 5.2 deste Edital, e o envio dos seguintes documentos, em PDF:
- (a) RG e CPF/CNPJ;
 - (b) RNE (se o interessado for estrangeiro);
 - (c) comprovante de residência;
 - (d) descrição da proposta com fotos, currículo, ficha técnica e indicando o espaço (e Centro Cultural) desejado e datas pretendida, conforme diretrizes do Anexo I, Anexo II ou Anexo III, conforme o caso.
- 7.2.1 Como já informado, as datas pretendidas dependerão da aprovação do Instituto Energisa, conforme disponibilidade, e devem contemplar o período de montagem e desmontagem, se aplicável.
- 7.3 As inscrições iniciarão a partir de 20 de dezembro de 2023, e ficarão abertas durante todo o ano de 2024.
- 7.4 A cada 03 (três) meses, a comissão de seleção do Instituto Energisa se reunirá para fazer avaliação, seleção e divulgação dos projetos inscritos e selecionados naquele período trimestral.
- 7.5 A relação com os projetos aptos será divulgada através dos canais de comunicação do Instituto Energisa.
- 7.6 O endereço de correio eletrônico e os telefones informados no ato da inscrição do projeto serão os canais de comunicação entre os coordenadores dos Centros Culturais geridos pelo Instituto Energisa e o interessado.
- 7.7 É responsabilidade do interessado manter ativo o endereço de correio eletrônico e os telefones cadastrados.
- 7.8 Fica limitada a inscrição de 02 (dois) projetos por interessado. O mesmo projeto não pode ser inscrito em mais de uma área descrita no item 3 deste Edital.
- 7.9 A inscrição neste Edital de Seleção de Projetos Culturais 2024 não garante a aprovação e escolha do respectivo projeto e não gera qualquer obrigação de sua realização por parte do Instituto Energisa.
- 7.10 Somente serão aceitas as inscrições de projetos que possam ser realizados nos seguintes períodos:
- (a) entre fevereiro de 2024 e dezembro de 2024, para os Centros Culturais em Cataguases (MG) e Nova Friburgo (RJ); e
 - (b) entre fevereiro e novembro de 2024, para o Centro Cultural em João Pessoa (PB).
- 7.11 Não serão avaliados os projetos que estejam em desacordo com as exigências e condições estabelecidas neste Edital, principalmente no tocante ao descrito no item 6.

7.12 O Instituto Energisa pode, a qualquer tempo, exigir comprovações das informações prestadas pelo interessado por meio do Formulário de Inscrição. Caso sejam encontradas inconsistências, ou irregularidades nas informações prestadas, o projeto será desclassificado, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis.

7.13 O Instituto Energisa não se responsabiliza por inscrições não concluídas devido a falhas tecnológicas, incluindo, mas não se limitando a, problemas em servidores, na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso, ou por lentidão provocada pelo excesso de acessos simultâneos.

7.14 O projeto só será considerado como inscrito quando apresentar o status “enviado”.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1 Os projetos serão avaliados por comissão de seleção do Instituto Energisa.

8.2 Os projetos serão analisados de acordo com as especificações definidas neste Edital, bem como pelo Eixo Curatorial do Instituto Energisa e os critérios de avaliação descritos a seguir:

8.2.1 Eixo Curatorial e critérios de avaliação

8.2.1.1 Eixo Curatorial

8.2.1.2 A seleção será norteadada pelos seguintes critérios:

- **Inovação:** o projeto é inusitado, novo, criativo e singular na abordagem, no conceito e/ou na execução e na experimentação;
- **Pluralidade:** o projeto valoriza a diversidade, a cultura e os valores regionais, fatos históricos e as manifestações tradicionais e/ou folclóricas;
- **Acessibilidade:** o projeto é acessível financeiramente, forma e atrai o público, permite a experimentação, é adequado aos espaços dos Centros Culturais geridos pelo Instituto Energisa, fomenta novos talentos e apresenta boas perspectivas de captação de recursos por meio de parcerias.

8.2.1.3 Critérios de Avaliação

8.2.1.3.1 **Relevância Conceitual e Temática:** o projeto apresenta importância conceitual e temática para a sociedade, e possui a capacidade de disseminar o conhecimento e multiplicar ideias.

8.2.1.3.2 **Abrangência de público:** o projeto atende a diferentes pessoas com diferentes faixas de renda, idade, gêneros e acessibilidade.

8.2.1.3.3 **Fomento a novos talentos:** o projeto fomenta novos talentos e artistas e valoriza a nova produção cultural local.

8.2.1.3.4 **Originalidade:** o projeto é inusitado, criativo, apresenta características singulares e oferece diferentes formas de experimentação do conteúdo.

8.2.1.3.5 **Ficha Técnica:** o projeto possui equipe técnica e artística qualificada para a sua execução.

9. ESPAÇOS

9.1 O Instituto Energisa considera a adequação dos projetos aos espaços integrantes dos Centros Culturais por ela geridos como critério para escolha da sua programação. Assim, para a concepção dos projetos, é importante observar as características físicas dos espaços do Centro Cultural pretendido e os equipamentos disponíveis.

9.2 Informações e descrição técnica de cada Centro Cultural estão disponíveis nos **Anexos I a III** a este Edital, sendo Anexo I – Cataguases (MG), Anexo II – Nova Friburgo (RJ) e Anexo III – João Pessoa (PB).

9.3 Todos os espaços são oferecidos gratuitamente, cabendo ao interessado a responsabilidade por todos os custos de produção, montagem e desmontagem, portaria, segurança, bombeiros, limpeza e por quaisquer danos ao mobiliário ou ao próprio espaço.

9.4 São de responsabilidade do interessado todas as despesas necessárias para a realização do evento, tais como, contratação de seguro, transporte, recepcionistas, bilheteiro, montadores, serviço de bufê, confecção de material impresso promocional, divulgação paga na mídia externa, locação de painéis, suportes, luminárias e outros.

9.5 Quaisquer intervenções no espaço arquitetônico dos espaços dos Centros Culturais deverão ser submetidas à aprovação prévia e expressa da coordenação dos respectivos Centros Culturais geridos pelo Instituto Energisa.

9.6 Cabe ao interessado entregar o espaço utilizado nas mesmas condições em que o recebeu, levando em consideração que cada espaço possui uma programação em execução que não deverá ser prejudicada.

9.7 Qualquer infração às regras estipuladas neste Edital e seus anexos, bem como no Termo de Cessão Temporária de Uso de Espaço, dará ensejo à impossibilidade do interessado (i) participar de edições futuras deste Edital, (ii) utilizar-se dos espaços nos Centros Culturais gerido pelo Instituto Energisa, (iii) obter patrocínio do Grupo Energisa para projetos incentivados, tudo pelo tempo que o Instituto Energisa julgar necessário, conforme a infração cometida. O Instituto Energisa poderá, ainda, pleitear a indenização por perdas e danos que julgar cabível.

10. CRONOGRAMA

10.1 A seleção de Projetos Culturais 2024 para realização de projetos nos espaços dos Centros Culturais geridos pelo Instituto Energisa seguirá o seguinte cronograma:

Inscrição: 20.12.2023 a 20.12.2024
Análises: 25.01 / 25.04 / 25.07 e 25.10
Divulgação dos selecionados: 30.01 / 30.04 / 30.07 e 30.10

10.2 A lista dos projetos selecionados será publicada no site do Instituto Energisa: <https://www.grupoenergisa.com.br/instituto-energisa>

10.3 O Instituto Energisa enviará e-mail a todos os inscritos informando a lista de selecionados, não cabendo recurso da sua decisão, que deverá ser acatada pelos interessados que não forem selecionados.

11. TERMO DE CESSÃO

11.1 A assinatura do Termo de Cessão Temporária de Uso de Espaço dos projetos selecionados está condicionada:

- a) às datas disponíveis a serem informadas pelo Instituto Energisa e às contrapartidas a serem oferecidas pelo interessado; e
- b) ao cumprimento do item 8 desta Edital, que trata dos critérios de seleção.

11.2 A cessão temporária de uso de espaço nos Centros Culturais geridos pelo Instituto Energisa está condicionada à sua utilização apenas para a realização do projeto selecionado conforme as regras deste Edital, bem como a concordância do interessado às normas internas e o Código de Ética do Grupo Energisa, para a realização de qualquer atividade nas instalações de tais Centros Culturais.

11.3 O interessado que tiver o projeto selecionado nos termos deste Edital também se compromete a recompor o espaço utilizado nos Centros Culturais geridos pelo Instituto Energisa, nas mesmas condições em que o recebeu, às suas próprias expensas.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1 A participação do interessado na seleção de Projetos Culturais 2024 para realização de projetos nos espaços dos Centros Culturais geridos pelo Instituto Energisa, implica na sua aceitação a todos os termos deste Edital.

12.2 Os resultados de todas as fases do processo de seleção são definitivos, sendo o Instituto Energisa soberano nas suas decisões, não cabendo recursos.

12.3 Fica definido o site: www.grupoenergisa.com.br/instituto-energisa e redes sociais do Instituto Energisa para a divulgação de quaisquer informações oficiais sobre o presente Edital, sem prejuízo à utilização de outros veículos de comunicação de que o Instituto Energisa venha a dispor.

12.4 A seleção de Projetos Culturais 2024 para realização de projetos nos espaços dos Centros Culturais geridos pelo Instituto Energisa poderá ser suspensa ou cancelada, no todo ou em parte, no caso de superveniência de fatores conjunturais e econômicos, por decisão judicial, por determinação de órgãos públicos, ou por decisão do Instituto Energisa ou do Grupo Energisa.



12.5 Dúvidas, informações e questionamentos acerca de casos omissos relativos a este Edital deverão ser encaminhados exclusivamente para os endereços eletrônicos, conforme cada Centro Cultural:

- a) usinaenergisa.pb@energisa.com.br (João Pessoa-PB);
- b) usinacultural-nf@energisa.com.br (Nova Friburgo-RJ); e
- c) contato.fundacaoormeo.mg@energisa.com.br (Cataguases-MG).

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cataguases, 20 de dezembro de 2023.